



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.
Vereador ERIMAR DA SILVA LESQUEVES, no uso
das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial, e do País, pela disseminação do Novo Coronavírus –COVID-19, como **pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população do Município**, como já acontece com outras regiões do País, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas, **o que evidencia a necessidade de medidas preventivas urgentes;**

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (SarsCOV-2), causador da doença COVID-19, editando ato **e exercendo nos limites de sua competência medidas que busquem, no possível, evitar a disseminação do vírus;**

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença já se encontra em vários estados do País, especialmente nos grandes centros;

CONSIDERANDO como **necessária a vigilância para que novos casos não surjam no seio deste Poder Legislativo, ou, ao menos, sejam reduzidos;**



CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus (SarsCOV-2)**, causador da doença **COVID-19**, responsável pelo surto de 2019 e que se alastra em todas as regiões e municípios do País;

CONSIDERANDO ser decisão que ora se **impõe a tomada de medidas que preservem a saúde de todos os servidores em decorrência de atividades administrativas e legislativas**, aí incluídos, pois, os vereadores, sem o prejuízo daquelas **indispensáveis e inadiáveis** ao cumprimento dos serviços afetos a esta Câmara Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. SUSPENDER todas as atividades da Câmara Municipal de Marataízes, inclusive as sessões ordinárias, e a execução de serviço interno, que permanecerão sustadas até decisão em contrário.

Art. 2º. A Câmara, por seu Plenário, poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação, devidamente justificada, e deliberar sobre matérias de urgente necessidade para o Município, em especial aquelas que forem voltadas para a preservação da saúde pública.

Art. 3º. Até ordem em contrário os servidores estão dispensados do comparecimento ao serviço, devendo permanecer em suas casas `espera de novas orientações, sendo que **os servidores que puderem executar suas atribuições por modo remoto**, deverão fazê-la pela urgente necessidade ou por simples solicitação do órgão competente.

Art. 4º. É dever de todos os servidores cuidarem para que o surto do **coronavírus** não se instale no seio deste Poder Legislativo, agindo, todos, com a maior consciência possível para preservação de suas saúde.



Art. 5º Qualquer servidor, colaborador ou terceirizado que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) **passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19**, e fica obrigado a comunicar, imediatamente, a Direção Geral desta Casa Legislativa, ou a Presidência desta Casa, adotar as medidas necessárias à preservação de sua saúde, buscando de imediato o órgão de saúde local.

Art. 6º – A Diretoria Geral desta Casa poderá, por meio próprio, complementar as medidas, aqui traçadas ainda em sentido inicial, no que necessário for, reportando-se a esta Presidência em forma própria.

Art. 7º. Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Art. 8º. Publique-se com a urgência que a situação requer.

Marataízes, em 23 de março de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da CMM Biênio 2019/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br